CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 4783/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se pública a tabela de preços do Parque de Campismo das Velas, anexa ao Projecto de Regulamento do mesmo, aprovado pela Câmara Municipal na reunião de 10 de Agosto de 2004.

20 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt Silveira*.

Parque de Campismo de Velas

Tabela de preços (euros)

Taxas, Tarifs, Rates, Preise

Por dia (per day, pour jour, taglich)/Pessoa (personne, person)

Até 4 anos — Grátis (free of charge, gratuit, unenlgeltlih)
De 5 a 10 anos — 0,75 euros (com direito a duche e utilização das restantes instalações)
Mais de 10 anos — 1,00 euro (com direito a duche e utilização das restantes instalações)

Por dia, por semana e por mês

Tenda (tent, tente, zelt), cozinha (kitchen, cuisine, kuche), avançado (caravan, auvent, karavan zelt), toldo (tent tilt, bâche, decke).

	Dia	Semana	Mês
Até 3 m²	1,25	7,50	30,00
De 3 m² a 12 m²	1,75	12,00	40,00
De 12 m² a 20 m	2,50	18,00	70,00
Mais de 20 m2	5,00	35,00	140,00

Aviso n.º 4784/2005 (2.ª série) — AP. — António José Bettencourt da Silveira, presidente do Município de Velas:

Torna público, conforme deliberação camarária de 23 de Maio de 2005, o Regulamento de Funcionamento do Parque de Campismo de Velas, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de Setembro de 2004, sob proposta camarária de 10 de Agosto de 2004, publicado, para apreciação pública, no apêndice n.º 41 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de Março de 2005, não tendo sido este objecto de reclamações ou sugestões.

Regulamento de Funcionamento do Parque de Campismo de Velas

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Artigo 2.º

Localização

O Parque Campismo Municipal está localizado na zona de Entre Morros Vila das Velas, São Jorge.

Artigo 3.º

Denominação e objecto

O Parque de Campismo das Velas no período que se destina exclusivamente à prática de campismo, a sua utilização e funcionamento depende da estrita observância das normas constantes do presente regulamento.

Artigo 4.º

Período de funcionamento

1 — O Parque funcionará para campismo de l de Abril a 30 de Setembro, podendo este período ser alterado por deliberação camarária.

Artigo 5.º

Recepção do parque e preços de utilização

1 — A recepção do Parque funcionará das 8 horas às 20 horas podendo este horário ser alterado por deliberação da Câmara.
2 — Os preços de utilização do Parque constarão de tabela anexa a este regulamento.
3 — A tabela mencionada no número anterior será redigida, pelo menos, em Português, Francês e Inglês e afixada na respectiva recepção, em local bem visível do público, e poderá ser alterada anualmente por deliberação Camarária.

CAPÍTULO II

Condições de admissão

Artigo 6.º

Admissão

1 — A frequência do Parque depende da existência de lotação disponível e ainda da prévia identificação dos campistas mediante apresentação dos respectivos bilhetes de identidade, passaporte ou carta de campista passada por organização nacional ou internacional, oficialmente reconhecida, e subsequente registo de inscrição em livro próprio, onde ficarão também averbados os elementos de interesse relativos aos acompanhantes.
2 — A utilização do Parque é extensiva aos indivíduos que se encontrem averbados nos respectivos documentos.
3 — Os menores de 15 anos só poderão frequentar o Parque quando acompanhados pelos pais ou pessoas maiores que por elas se responsabilizarem.

Artigo 7.º

Visitantes

1 — Será impedida a entrada ou permanência de todos aqueles que o pretendam fazer com fim diferente do da prática de campismo.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos utentes

Artigo 8.º

Direitos

Os utentes do parque têm direita a:

1 — Utilizar as instalações e serviços do Parque de acordo com o estabelecido no presente regulamento.
2 — Exigir a apresentação do regulamento do Parque, respectiva tabela de preços e a entrega de documentos discriminado comprovativo da despesa efectuada.
3 — Impedir a entrada de pessoas no seu alojamento.
4 — Utilização da sala de estar e cozinha dentro do horário previsto.

Artigo 9.º

Deveres

Constituem deveres dos utentes do parque:

1 — Cumprir rigorosamente todas as disposições deste regulamento, acatar a autoridade dos repensáveis pelo seu funcionamento e identificar-se sempre que tal lhes for exigido.